LEI N°336/2017 **15 DE AGOSTO DE 2017.**

"Institui gratificação de plantão e sobreaviso aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **ARTHUR CAIRES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei regulamenta o regime de plantão e sobreaviso aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rita do Tocantins/TO.

Art. 2° - Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I- Plantão: regime de serviço prestado pelo Conselho Tutelar fora do horário normal de expediente;

II- Sobreaviso: o Conselheiro Tutelar permanece em sua residência disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando acionado.

Art. 3°. Os plantões de 24 (vinte e quatro horas) serão aos finais de semana (sábados e domingos e feriados);

Art. 4°. Fica instituído o regime de sobreaviso de 12h (doze horas), de segunda às sextas-feiras, das 18h00mim às 06h00mim do dia seguinte.

Art.5°. O valor do plantão será de R$ 60,00 (sessenta reais) e o valor do sobreaviso de R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 6°. Os membros do Conselho Tutelar ficarão responsáveis em protocolar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, o calendário de plantões e sobreavisos até o dia 20 (vinte) do mês que antecede a realização dos plantões e sobreavisos.

Art. 7°. Os plantões e sobreavisos serão pagos juntamente com o encaminhamento da frequência mensal de cada Conselheiro Tutelar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

Art. 8°. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2017.

Arthur Caires Maia

Prefeito Municipal